

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	4001/2011
INTERESSADO	Senhora Judith Amélia Guimarães
ASSUNTO	Aplicação de penalidade de censura pública

DELIBERAÇÃO Nº 35/2015 – (CED)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 24 de novembro de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse da Senhora Judith Amélia Guimarães em desfavor da arq. e urb. Caroline Lima Dessimoni.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando as argumentações apresentadas pelo relator do processo no seu relatório (fls.106-107), bem como a configuração de falta ética por exercício ilegal da profissão por acobertamento cometida pela arquiteta e urbanista Caroline Lima Dessimoni, que segundo o relator afigurou-se de uma gravidade maior pelas circunstâncias apresentadas no caso concreto; e

Considerando ao final seu voto: “Pela aplicação da penalidade **de censura pública pelo prazo de 90 (noventa) dias à arquiteto e urbanista Caroline Lima Dessimoni** pelo cometimento de falta ética capitulada no art. 6º, “c” da Lei 5.194/66, conforme previsão do art. 71, b) e 72 da Lei 5.194/1966 combinado com o art. 52, § 2º da Resolução 1004/2003 do CONFEA.

DELIBEROU:

- 1 – Por aprovar na íntegra o voto do relator, e
- 2 – Encaminhar o processo para deliberação Plenária.

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília(DF), 24 de novembro de 2015

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Coordenador da CED do CAU/DF

ALEIXO FURTADO

Membro (T) da CED do CAU/DF

GUNTER KOHLSDORF

Membro (T) da CED do CAU/DF

IGOR SOARES CAMPOS

Membro (T) da CED do CAU/DF
